

000100

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação vem por meio deste, comunicar a duplicidade de contratos, no processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso II, nº 7079/2022, com objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ANÁLISE QUÍMICA DO SOLO – PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME O CONVENIO Nº 32/2021 – SEDAP. Havendo necessidade de correção em erros de digitação no contrato Nº 030/2022 SEMAIC. Ressaltamos ainda, que não houve alteração no valor total do contrato.

Conceição do Araguaia/PA, 15 de Dezembro de 2022.

HELOISA MENDES SOUSA FRANCISCO

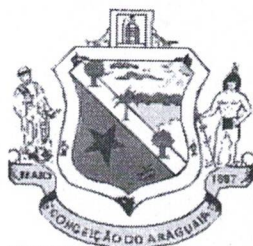
Presidente da CPL

ANA GABRIELA PEREIRA GOMES

Membro

BEATRIZ DE JESUS MEDRADO

Membro



000086

ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7079/2022

CONTRATO Nº 030/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II – LEI 8.666/93 alterada pelo decreto 9.412/2018

Termo de Contrato referente à: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ANÁLISE QUÍMICA DO SOLO – PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME CONVÊNIO Nº 32/2021-SEDAP.**

CONTRATANTE

O Município de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia-PA, Trav. Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000 Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.070.404/0001-75, através da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio de Conceição do Araguaia-PA doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo *Sr. Prefeito Municipal, Jair Lopes Martins*, brasileiro, casado, C.I. Nº 2171.49 SSP- DF, portador do CPF. nº 318.553.182 residente na Rua, Inocêncio Costa nº 2024 Setor Universitário, Cidade Conceição do Araguaia – PA.

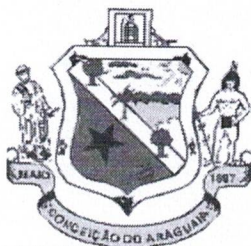
CONTRATADA

V G F GUIMARAES ANALISES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 39.941.198/0001-43, com sede na Av Gabriel Jose de Almeida, s/n, Qd.Q, Lt 7, Bairro Aeroporto/ Porto Nacional- TO, neste ato representado pelo o Sr. Expedito Gomes Guimaraes Filho, casado, brasileiro Inscrito no CPF Sob o nº 108.348.422-20, RG nº 897363 SSP/TO, residente e domiciliado no Município de Porto Nacional – TO, rua Ibanes Aires, nº 1604, Setor Aeroporto, Cep: 77.500-000, daqui por diante designados como sendo **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ANÁLISE QUÍMICA DO SOLO – PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME CONVÊNIO Nº 32/2021-SEDAP.

2. JUSTIFICATIVA:



000087

ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

2.1. Conforme o art. 24, II, da lei 8666/93, alterado pelo decreto nº 9.412 de 2018, venho solicitar a aquisição deste item por **Dispensa de Licitação**, referente à contratação da empresa especializada na prestação de serviços – análise química do solo – para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao Programa Territórios Sustentáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio no Município de Conceição do Araguaia – PA.

2.2. A aquisição dos serviços de análise química do solo justifica-se visando atender os produtores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis no município, de modo a estimular a implantação/expansão de sistemas agroflorestais, SAF's e a integração pecuária-floresta (ILPF) com o intuito de reconstituir a flora de APPs e Reserva Legal por meio de SAF's como cacau e açaí, estimulando a produção sustentável e garantindo assim uma boa qualidade ao trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Conceição do Araguaia – PA, nos termos das Leis 8.666/93, 10520/2002 e Decretos 3555/2000.

2.3. Em virtude da necessidade da contratação da empresa especializada na prestação de serviços de análise química do solo para esta Secretaria.

Item	Natureza da Despesa	Código	Valor Unitário	Valor Total
Análise química do solo	STPJ	339039	R\$ 57,60	R\$ 5.760,00

O Valor Contrato e de R\$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais).

3. - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

3.1 - A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer imediata máxima a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Conceição Do Araguaia-PA.

3.2. O serviço, objeto desta Contratação, deverá ser fornecido conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc.** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder executivo deste Município.**

3.3. Os serviços deverão ser fornecidos de forma de **PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.**



000088

ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

3.4 O não fornecimento do serviço será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

3.5 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia. Fiscal o Sr. Mauricio Lima Barros e Suplente a Sra. Ana Cristina da Silva Araújo.

3.6. A entrega está condicionada a análise de amostras, que serão analisadas e aprovadas pelo fiscal do contrato.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA VENCEDORA

4.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a contratada vencedora deverá comparecer-nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.2. Uma vez contratada, deverá a contratada vencedora iniciar imediatamente a entrega dos serviços adquiridos, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

4.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos serviços adquiridos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

4.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante o fornecimento dos serviços adquiridos;

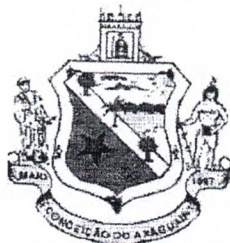
4.2.3. Zelar pelo perfeito fornecimento dos serviços adquiridos, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação;

4.2.4. Entrega dos serviços adquiridos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.2.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços adquiridos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

4.2.6. Entrega dos serviços adquiridos de forma imediata mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



000089

ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

4.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

4.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.1 Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

5.2. Convocar a empresa vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

5.3. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora às suas dependências para entrega dos seus serviços contratados referentes ao objeto, quando necessário;

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

5.5. Assegurar-se das boas condições dos serviços contratados, verificando sempre a sua qualidade;

5.6. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos serviços contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;

5.7. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços contratados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

5.8. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A vigência do contrato será até dia 30 de Dezembro de 2022 após a assinatura do contrato.

7 - DA RECISÃO CONTRATUAL

7.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;



000090

ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

7.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

8 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. O objeto adquirido poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa com o presente Dispensa de Licitação ocorrerá a contar da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

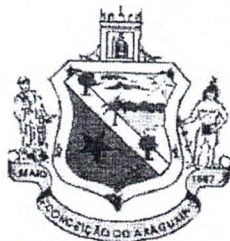
Programa: 06.0606.20.122.0037.2.094 Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Fonte: 15000000/17490000

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em **parcela única conforme solicitado** em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.

10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.



000091

ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

11 – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso II, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da empresa vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

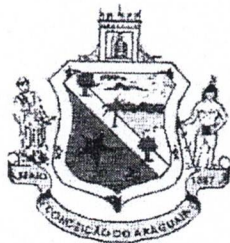
11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação nesta Dispensa de Licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

12.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;



000092

ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

12.3. A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas empresas, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Dispensa de Licitação;

12.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a empresa vencedora;

12.5. O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Dispensa Licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, não cabendo as empresas o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

12.6. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Dispensa de Licitação.

Conceição do Araguaia-PA, 10 de Outubro de 2022.



Prefeito Municipal
JAIR LOPES MARTINS
CONTRATANTE

Juvenal Gonçalves Pereira
Secretário Mun. de Agricultura
Indústria e Comércio
Portaria nº 016/2022



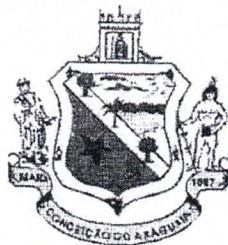
Secretário de Agricultura Indústria e Comércio
Juvenal Gonçalves Pereira
Responsável pelo Contrato



V G F GUIMARAES ANALISES LTDA
CNPJ Nº 39.941.198/0001-43

V G F GUIMARAES ANALISES
LTDA:39941198000143

Assinado de forma digital por V G F GUIMARAES ANALISES
LTDA:39941198000143
Dados: 2022.10.19 15:09:05 -03'00'



000093

ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Testemunhas:

1.

CPF:

374.977.901-53

2.

José Maria A. dos Santos

CPF:

021.650.541-09

21